

**BM JS ADVOGADOS**  
**INFORMAÇÃO PROCESSUAL**

**AÇÃO COLETIVA Nº 5057511.22.2019.8.09.0051**

**PROGRESSÃO PARA CLASSE ESPECIAL I**

O escritório **BMJS ADVOGADOS** vem informar ao SINPOL/GO, e aos servidores policiais civis filiados, que já protocolamos o RECURSO de APELAÇÃO junto ao TJGO contra decisão que indeferiu os pedidos na ação coletiva da Classe Especial 01.

Nosso entendimento, com respaldo em diversas decisões judiciais, é de que a Classe Especial I foi criada de forma a beneficiar exclusivamente os servidores do quadro que já se encontravam na denominada classe especial e, na oportunidade, no exercício da administração superior da polícia civil. Percebe-se que, apenas um determinado grupo de servidores foram agraciados com a possibilidade de alcançarem o último nível do cargo até então não existente, qual seja, Classe Especial I, cargos esses com previsão de extinção à medida que se vagarem na forma do artigo 95, da lei nº 17.902/2012.

Dessa forma, Forçoso convir que afronta o princípio da isonomia e da impessoalidade (artigo 5º, caput, Constituição Federal) a previsão de enquadramento de apenas um grupo dos servidores da polícia civil no último nível da carreira, sem possibilitar que os demais também contem com as mesmas possibilidades de ascensão funcional.

Aguardamos uma decisão justa e de acordo com a constituição federal. Sabe-se que é um caso de tratamento isonômico pleiteado pela categoria. Não se trata de privilégio, como quer entender a decisão de primeira instância.

Informamos que a decisão de primeira instância e o recurso interposto não muda as decisões favoráveis, em processos individuais, já proferidas e que promoveram dezenas de policiais.

Att

Jacinto de Sousa